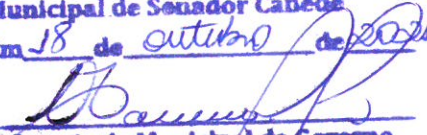




DECRETO Nº 5.140, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 18 de outubro de 2021


Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Prorroga vigência da Lei Municipal nº 2.496/2021 que Concede Anistia de Débitos Vencidos de Natureza Tributária e não Tributária – REFIS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o parágrafo único do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a crise sanitária causada pela pandemia do novo coronavírus, COVID-19, com a consequente crise econômica;

CONSIDERANDO a adesão ao programa de recuperação fiscal vem crescendo após as campanhas de divulgação publicitárias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para negociação, nos moldes das Leis 2.483, de 19 de agosto de 2021 e Lei 2.496, de 16 de setembro de 2021 de acordo com Art. 1º, §8º, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021.



FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

GO-403 KM 09 - CONJUNTO MORADA DO MORRO- TEL.: (62) 3532-2024

 secretariagovcanedo1@gmail.com